



DIREITO

GABRIEL VIELA GOMES

**MEDICINA LEGAL E SEU AUXÍLIO À JUSTIÇA NO PROCESSO
PENAL**

**RONDONÓPOLIS/MT
2024**

DIREITO

GABRIEL VILELA GOMES

**MEDICINA LEGAL E SEU AUXÍLIO À JUSTIÇA NO PROCESSO
PENAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Avaliadora do Departamento de Direito da Faculdade Fasipe, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Marcelo Freitas

Rondonópolis/MT

2024

DEDICATÓRIA

As meus pais por demonstrarem paciência e acolhimento.

Em especial a minha namorada Amanda que mesmo com toda distância demonstrou paciência e carinho.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais por me apoiarem na árdua caminhada deste curso, ao longo deste 5 anos.

Ao estágio no IML de Rondonópolis, através dele escolhi este tema.

Ao meu professor orientador que orientou de forma eficaz para obter excelência neste trabalho.

A todos que direta ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho e permitiram o enriquecimento de minha aprendizagem.

VILELA, Gabriel. MEDICINA LEGAL E SEU AUXÍLIO À JUSTIÇA NO PROCESSO

PENAL. 2024

Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade Fasipe

RESUMO

O presente trabalho pretende analisar de que maneira a Medicina Legal Auxilia a Justiça no Processo Penal. A metodologia utilizada nesse estudo foi bibliográfica, através de materiais de sites na internet, artigos, obras jurídicas, livros de Medicina Legal. Logo, pode-se concluir desse trabalho que a Medicina Legal auxilia a justiça no processo penal através da produção de provas, todo crime deixa vestígios e esses vestígios serão analisados pelos peritos e formaram os indícios que são a circunstância conhecida e provada e formaram o laudo pericial que contem descrição detalhada da cena do crime no caso do perito criminal em local de crime e o medico legista no instituto medico legal analisar o corpo da vítima. Esses laudos ficaram disponíveis para a justiça. É muito difícil essas laudos terem algum erro técnico, eles sempre dizem a verdade do que realmente aconteceu na cena do crime, muitas vezes quebram a palavras das testemunhas e do acusado.

PALAVRAS CHAVES: MEDICINA LEGAL; PROVAS; JUSTIÇA

VILELA, Gabriel. MEDICINA LEGAL E SEU AUXÍLIO À JUSTIÇA NO PROCESSO
PENAL. 2024

Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade Fasipe

ABSTRACT

The present work intends to analyze how Forensic Medicine Assists Justice in the Criminal Process. The methodology used in this study was bibliographic, using materials from websites, articles, legal works, and Legal Medicine books. Therefore, it can be concluded from this work that Forensic Medicine assists justice in the criminal process through the production of evidence, every crime leaves traces and these traces will be analyzed by experts and form the evidence that is the known and proven circumstance and form the report expert that contains a detailed description of the crime scene in the case of the criminal expert at the crime scene and the coroner at the forensic medical institute analyzing the victim's body. These reports were available to the courts. It is very difficult for these reports to have any technical errors, they always tell the truth of what really happened at the crime scene, they often break the words of witnesses and the accused.

KEYWORDS: LEGAL MEDICINE; EVIDENCES; JUSTICE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	9
1.1 Problematização.....	9
1.2 Justificativa	9
1.3 Hipóteses.....	9
1.4 Objetivos.....	9
1.4.1 Geral.....	9
1.4.2 Específico.....	9
2.1 REVISÃO DE LITERATURA.....	10
2.1.1 CONCEITO DE MEDICINA LEGAL.....	10
2.1.2 PERÍCIA MÉDICA.....	10
2.1.3 DIREITO E A MEDICINA.....	11
2.1.4 INVESTIGAÇÃO CRIMINAL.....	11
2.1.5 INSTITUTO MÉDICO LEGAL.....	13
2.1.6 PERITO.....	13
2.1.7 PERÍCIA CRIMINAL.....	13
2.1.8 LAUDO PERICIAL.....	14
2.1.9 TIPOS DE PERÍCIAS	15
2.2.1 PERÍCIA EXTERNA.....	15
2.2.2 PERÍCIA INTERNA.....	15
2.2.3 CORPO DE DELITO.....	16
2.2.4 CORPO DE DELITO DIRETO.....	17
2.2.5 CORPO DE DELITO INDIRETO.....	17
2.2.6 DIFERENÇA ENTRE CORPO DE DELITO DIRETO E INDIRETO.....	18
2.2.7 OMISSÃO DOS RELATOS.....	18
2.2.8 O VALOR RACIONAL DA PROVA.....	19
2.2.9 OBJETOS UTILIZADOS NOS CRIMES.....	22
2.2.10 ANÁLISES DE CASOS CONCRETOS.....	23
2.3.1 DIFERENÇA ENTRE VESTÍGIOS,INDÍCIOS E EVIDÊNCIAS.....	24
2.3.2 TRAUMATOLOGIA MÉDICO LEGAL	24
2.3.3 ENERGIAS DE ORDEM MECÂNICA.....	24
2.3.4 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO PERFURANTE.....	24
2.3.5 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO CORTANTE.....	24
2.3.6 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO CONTUNDENTE.....	26
2.3.7 RUBEFAÇÃO.....	27
2.3.8 TUMEFAÇÃO.....	27
2.3.9 ESCORIAÇÃO.....	28
2.4.1 EQUIMOSE.....	28
2.4.2 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO PERFURO-CORTANTE.....	29
2.4.3. LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO PERFUROCONTUNDENTES.....	29
2.4.4 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO CORTO CONTUNDENTE.....	29
2.4.5 DIFERENÇA ENTRE ASFIXIA POR ENFORCAMENTO, ESTRANGULAMENTO, ESGANADURA.....	31
3 MATERIAIS E MÉTODOS.....	32
3.1 Tipos de Pesquisa.....	34
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	34
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
6. REFERÊNCIAS.....	37

1. INTRODUÇÃO

Entende-se que a Medicina Legal tem um papel crucial no Direito Processual Penal, ela auxilia na busca pela verdade real, um escopo preservado pelo Direito Processual Penal, através do desenvolvimento técnico-científico, a Medicina Legal contribui para uma maior precisão conclusiva acerca da materialidade de uma infração penal.

A prova pericial, que é uma das principais contribuições da Medicina Legal, tem grande relevância para o processo penal. As provas periciais têm peso no processo penal devido à sua materialidade e à cientificidade na demonstração da veracidade dos fatos, confirmando sua indispensabilidade no alcance do desfecho processual.

A importância deste trabalho é mostrar a relevância da medicina legal como auxiliadora da justiça dentro do processo penal por meio da prova pericial, a perícia médico-legal é essencial para a busca da verdade real no processo penal. Ela requer um alto nível de conhecimento técnico e científico, preferencialmente com especialização em Medicina Legal e Perícias Médicas. Portanto, a Medicina Legal é uma ferramenta valiosa no processo penal, fornecendo evidências científicas que podem ajudar a esclarecer questões complexas e auxiliar na busca pela justiça por isso é essencial o estudo do tema.

1.1 Problematização

Como a Medicina Legal auxilia a justiça dentro do Processo Penal?

1.2 Justificativa

A importância desse trabalho para minha instituição de ensino é que assim ela irá se desenvolver melhor em duas áreas, sendo ela medicina e direito e ficará reconhecida pelo brilhante trabalho que será desenvolvido em busca de um maior aperfeiçoamento educacional e trabalho científico com isso ela irá de destacar como ensino superior educacional.

A relevância do trabalho para a sociedade, é que como isso era irá ter mais conhecimento e informação daquilo que talvez não seja muito discutido como também não vai até ela no dia-a-dia e que com isso ela possa se empenhar em adquirir saber jurídico legal, ter mais informações daquilo que talvez um dia ela possa precisar.

Para mim é um trabalho que tem grande significado pois abrange em si duas áreas de muito importância que é medicina e direito e ajudam as pessoas que foram vítima de algum crime a terem justiça, justiça essa auxiliada pela medicina legal, feita pela perícia e também para se ter mais conhecimento, se enriquecer intelectualmente, o conhecimento ninguém pode tirar de você.

1.3 Hipóteses

Imagina-se que a Medicina Legal auxilia e contribua com a justiça dentro do processo penal por meio da materialidade como meio de prova.

1.4 Objetivos

1.4.1 Geral

Demonstrar como a medicina legal auxilia a justiça dentro do processo penal.

1.4.2 Específicos

- Compreender a materialidade em decorrência da medicina legal que é usada como prova processual penal;
- Entender de que maneira a materialidade auxilia a justiça no âmbito do processo penal; e
- Compreender como que os vestígios deixados por uma ação criminal auxiliam a justiça dentro do processo penal.

2.1 REVISÃO DE LITERATURA

2.1.1 CONCEITO DE MEDICINA LEGAL

A Medicina Legal representa a conexão entre a Medicina e o Direito, com o intuito de apresentar evidências técnicas e científicas de cunho médico que auxiliem as autoridades judiciais, contribuindo assim para a justiça social. Além da perícia criminal, a atuação da Medicina Legal e Perícias Médicas abrange também perícias em âmbitos cíveis, trabalhistas, administrativos, previdenciários, securitários e auditorias médicas, tanto no setor público quanto privado. A qualificação e capacitação do perito são essenciais para garantir a eficácia desta contribuição, evitando assim a emissão de laudos que não atendam às necessidades da autoridade solicitante devido à falta de formação técnica específica. Portanto, é fundamental uma formação especializada que una os conhecimentos médico-biológicos com os interesses da Justiça, sendo a Residência Médica em Medicina Legal e Perícias Médicas a escolha ideal para a formação acadêmica de peritos médicos, pois oferece uma grade curricular abrangente que contempla diversos campos da medicina, juntamente com noções de direito.

A medicina legal não é uma especialidade, mas sim um ramo da medicina que aplica conhecimentos médicos para pesquisas jurídicas. Dambre definiu-o como “uma expressão das relações que a medicina e as ciências naturais podem ter com o direito e a legislação”. Leonardo Mendes Cardoso deu a seguinte definição: “É medicina aplicada à lei, o que significa a utilização de técnicas e procedimentos médicos e científicos similares para resolver casos no interesse da justiça. nesta área” (Coêlho, 2011). Assim, fica claro que a perícia é extremamente importante para alcançar a verdade processual nos mais diversos casos do mundo jurídico, porque garante uma simbiose entre a medicina e o direito através de aspectos fisiológicos para facilitar a proteção jurídica.

2.1.2 PERÍCIA MÉDICA

A Perícia Médica é uma área profissional que envolve conhecimentos da medicina, biomedicina e campos relacionados ao Direito, com o objetivo de auxiliar na

análise de acontecimentos relevantes sob o ponto de vista legal. Em outras palavras, a Perícia Médica utiliza a medicina como fundamento para solucionar questões jurídicas. A relevância da avaliação médica na solução de problemas jurídicos: A avaliação médica é fundamental na implementação da legislação, pois fornece provas e fundamentos científicos para sustentar resoluções justas com base em informações concretas. Esse ramo é essencial para o sistema judiciário, fornecendo elementos e fundamentos científicos para a investigação e resolução de crimes, além de contribuir para a tomada de decisões imparciais em diferentes contextos legais.

2.1.3 DIREITO E A MEDICINA

Na busca da verdade real, o direito, especialmente o processo penal, busca utilizar meios multidisciplinares para garantir o pleno exercício dos direitos e princípios democráticos. Com essas ferramentas e sua natureza interdisciplinar por exemplo, a utilização do conhecimento científico da humanidade mostra que o direito é compatível com outras ciências, contribuindo assim para a maior viabilidade possível do direito. Consequentemente, a medicina legal, e na formação e procura de advogados a verdade real, está intimamente relacionada com a busca de provas e a apresentação da verdade assim procurada na criminologia, relacionamos a necessidade da disciplina de correlação no currículo de medicina legal. Uma lei que tem como próprio sucesso tenta buscar a verdade real, além de promover o bom funcionamento de todo o sistema jurídico, torna os processos mais eficientes e mais próximos da justiça.

2.1.4 INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Quando ocorre um crime a polícia militar, judiciária civil e a perícia são acionadas para o local de crime. O perito criminal vai até o local de crime, tenta entender como ocorreu aquele fato criminoso, colhe os vestígios deixados pelo crime e com isso esses vestígios vão abrir o caminho para que seja feita a justiça, essa auxiliada pela perícia técnica científica. A materialidade de um crime é formada a partir dos vestígios deixados pela ação

criminosa. O laudo pericial feito pelo perito, seja ele perito criminal ou médico legista no Instituto Médico Legal (IML).

O principal objetivo da investigação em um local de morte violenta é coletar evidências e analisá-las para determinar os detalhes do crime, os envolvidos e a sequência de eventos, a perícia em um local de crime é conduzida de maneira meticulosa e detalhada por especialistas treinados, seguindo diversas etapas, tais como a preservação e isolamento do local, documentação fotográfica e descritiva, exame dos arredores, coleta de evidências e produção de relatórios, essa atividade altamente especializada requer amplo conhecimento e habilidades técnicas, a atuação da perícia criminal é crucial na coleta de evidências em cenários de crimes os peritos possuem a capacitação necessária para identificar, registrar e preservar vestígios que podem ser determinantes na resolução de um caso. Isso envolve a coleta de material genético, impressões digitais, fragmentos de tecido, vestígios de armas de fogo, e outros elementos que são fundamentais a exatidão e a minuciosidade na coleta de evidências são essenciais para assegurar sua validade no contexto jurídico e impedir eventual contaminação ou destruição dos materiais probatórios. Os peritos criminais colaboram estreitamente com a polícia e outros profissionais do campo criminal para garantir que todas as evidências sejam tratadas corretamente e que a justiça seja feita.

A investigação é uma forma de evidência que permite ao juiz conhecer os fatos, por meio de análises feitas nos indícios descobertos no local onde ocorreu o delito. Acreditamos que a investigação é uma das provas mais confiáveis, pois oferece ao processo critérios científicos e técnicos para analisar os vestígios deixados na cena do crime, além de permitir a reconstrução dos acontecimentos. A legislação processual penal do Brasil estabeleceu a necessidade da realização do exame de corpo de delito em casos de crimes que deixem vestígios. Essa determinação visa evitar a utilização de práticas de tortura para forçar uma confissão do acusado, além de impedir acusações infundadas e falta de provas. É possível notar, dessa forma, que a perícia fornece informações precisas sobre o que aconteceu no local do crime, além de mostrar a importância e o destaque das provas periciais no processo penal, por serem de natureza técnica e possibilitarem a reconstituição ou comprovação concreta dos eventos. Dessa maneira, é possível deduzir que a perícia criminal (avaliação pericial) é fundamental para análise científica das evidências encontradas no local do delito, ou até mesmo no corpo da vítima, como em casos de estupro, com o intuito de

solucionar um crime. Diante disso, é evidente que o legislador do Brasil deu grande importância à realização da perícia, podendo até mesmo tornar nulo o processo na falta dessa avaliação.

2.1.5 INSTITUTO MÉDICO LEGAL

No Instituto Médico Legal o Médico Legista trabalha, trabalho de grande relevância para a justiça, são perícias em pessoas vivas como exemplo lesões corporais em acidentes automobilísticos, alguma briga que deixou marcas, constatação de conjunção carnal (crime de estupro, estupro de vulnerável), acidentes de trabalho. Em pessoas mortas como necropsia (homicídio, suicídio), ossadas, exumações.

2.1.6 PERITO

Um Perito é definido como um técnico que, devido ao seu conhecimento e habilidade em uma área específica, examina e interpreta fatos com a finalidade de esclarecer questões para a justiça (Galvão, 2013). O perito seja ele médico legista que trabalha no Instituto Médico Legal (IML) ou perito criminal que trabalha no local de crime, eles que são servidores públicos, servem ao povo, trabalham em busca de dar uma voz para a vítima de um crime ou não, pode ser um homicídio, acidente de trânsito, lesão corporal, suicídio, auxílio ao suicídio. O Perito personifica a ideia de “Justiça Social”, o servidor público, mesmo que temporário, está empenhado em contribuir para a justiça ao analisar e apresentar elementos materiais que auxiliam o juiz a formar sua opinião de maneira independente e fornecer uma sentença firme e fundamentada (Galvão, 2013).

2.1.7 PERÍCIA CRIMINAL

Dentro do sistema de justiça penal, a perícia criminal desempenha um papel fundamental ao obter provas cientificamente sólidas que embasam as decisões judiciais. Ao empregar métodos científicos na análise de vestígios materiais encontrados em cenas de crime, os peritos criminais conseguem contribuir de forma significativa para as etapas de

investigação, acusação e defesa no âmbito do processo penal. Neste artigo, é discutida a relevância da perícia criminal em diferentes momentos do processo penal, evidenciando seu impacto na busca pela verdade e na promoção da justiça.

A expertise técnica é um dos pilares do sistema jurídico, sendo crucial para a compreensão de eventos e a garantia da equidade. Os preceitos e técnicas adotados são imprescindíveis para elucidar como as evidências são analisadas e compreendidas no âmbito legal. Os fundamentos que guiam o processo penal são essenciais para a compreensão da função da evidência pericial. Conforme defendido por Fernando Capez (2012), os princípios universais das evidências contemplam a responsabilidade das partes, o contraditório, a produção conjunta de provas, a oralidade, a concentração, a publicidade e a convicção fundamentada. Esses fundamentos asseguram a imparcialidade e a efetividade na etapa de obtenção e avaliação das provas.

De acordo com Pedro Lenza (2013), alguns princípios essenciais incluem a imediação, a identidade física do juiz e a investigação. Estes princípios garantem que o juiz tenha contato direto com as evidências, promovendo a continuidade e a lógica do procedimento. Dentro do cenário da análise de evidências, encontramos principalmente dois métodos: a convicção pessoal do magistrado ou a certeza moral, e o livre convencimento baseado em razões ou na persuasão racional. Conforme ressaltado por José Argemiro da Silva (2016), no modelo da convicção íntima, o juiz tem plena autonomia para analisar as evidências, julgando de acordo com seu próprio entendimento, sem a obrigação de justificar sua decisão. Esse modelo é típico do júri popular, no qual os jurados votam baseados em sua convicção pessoal, sem precisar explicar os motivos do voto. Dentro do sistema de livre convencimento motivado, o magistrado possui a autonomia para construir sua convicção, porém, conforme destacado por José Luiz Moreira de Oliveira (2011), é necessário fundamentar sua sentença, utilizando uma argumentação lógica. De acordo com Capez (2016), nesse modelo não existem critérios legais pré-determinados para a valoração das provas, mas o juiz deve observar alguns parâmetros legais, ainda que de forma flexível.

2.1.8 LAUDO PERICIAL

O parecer técnico, de caráter criminal, é o relatório que registra, oficializa e comprova os testes realizados pelo especialista designado. Esse parecer técnico será anexado

ao inquérito policial e posteriormente ao processo na esfera criminal, de acordo com as normas do atual Código de Processo Penal. Todas as conclusões a serem tiradas sobre o exame de corpo de delito por autoridades policiais, promotores e juízes terão como referência esse relatório.

2.1.9 TIPOS DE PERÍCIAS

2.2.1 PERÍCIA EXTERNA

Dentro da perícia externa temos a perícia contra a vida, a perícia de local do crime se baseia na presença ou não de um corpo, ossos ou até mesmo um feto. São as pericias realizadas em locais de homicídios, acidentes ou mortes aparentemente naturais, nas quais a vítima é socorrida. Além disso, existem locais de tentativa de homicídio, assim como outras variedades de locais, como os de lesões corporais, seqüestro, cárcere privado, etc, perícia em local de ocorrência de morte violenta, perícia de local onde um corpo foi encontrado, perícia no local da ossada, perícia para localização do feto encontrado, perícia de local de aborto onde este foi realizado, perícia em local de ocorrência de ação violenta, perícia para proteger o patrimônio.

Os procedimentos periciais são utilizados com maior frequência em crimes contra o patrimônio, residências e, sobretudo, em estabelecimentos comerciais. Os crimes de furto envolvem a destruição ou rompimento de obstáculo para a subtração da coisa; o abuso de confiança ou a fraude, escalada ou destreza; o emprego de chave falsa ou o concurso entre duas ou mais pessoas. Realização de exame pericial em local de acidente de trânsito. Os procedimentos periciais realizados em local de acidente de trânsito que tem resultado como fatalidade.

2.2.2 PERÍCIA INTERNA

Perícia interna tem como exemplos: Exame documento com foto forense que é quando a polícia analisa documentos para saber se eles são verdadeiros ou falsos,

exame de informática, os computadores sem tem muitas informações muitas vezes com dados complexos, são representações digitais de idéias, sinais e conceitos, precisando de tradução para sua compreensão, a quantidade de dados é o volume de informação em casos comuns, como apreensões de documentos em papel e outros objetos, pois o computador armazena centenas de milhares de documentos em sua forma eletrônica. Perícia em armas de fogo, munição e efeitos dos tiros, sempre que tiverem uma relação direta ou indireta com as infrações penais. Indicador de veículo: nela se a identificação dos veículos que é feita com um conjunto de dígitos gravados ou inseridos na sua estrutura, chamado numeração do chassi.

Além da numeração, o carro é identificado com uma plaqueta ou um autocolante em seus componentes, como motor, carroceria, caixa de câmbio e eixo. Análise de Laboratório: As perícias de Laboratório são feitas usando materiais e métodos de ciências, como Biologia, Bioquímica, Química e Física, para explicar um crime, nestes casos temos análises e amostras de sangue, exames complementares, DNA pode um pedaço de musculo para futura identificação, testes de alcolemia muitas vezes em cacentos automobilísticos com vitimas fatais.

2.2.3 CORPO DE DELITO

O conceito de corpo de delito refere-se aos rastros deixados pela ação criminosa no local, em objetos ou em indivíduos vivos ou falecidos (Galvão, 2013), sendo assim temos que aquilo que é deixado por um ato criminoso, ele acaba ali deixando vestígios e esses vestígios origina a materialidade de um crime, pode ser uma arma, munição, sangue, fio de cabelo, alguma roupa, algum pertence pessoal esquecido na cena do crime podem ser tanto da vítima como do criminoso. Em pessoas vivas, a preocupação é o diagnóstico de lesões físicas, casos de relação sexual ou atos libidinosos em situações de crimes sexuais. Em cadáveres, o objetivo vai além do diagnóstico da causa da morte e inclui também a determinação legal do falecimento, identificação de venenos nos órgãos internos, estimativa do tempo aproximado da morte e remoção de projéteis (França, 2014). As infrações penais podem deixar traços, como o homicídio e a lesão corporal, ou não, como a injúria e o desacato. É designado corpo de delito ao conjunto de elementos sensíveis que indicam o evento criminoso (Hercules, 2014).

É necessário, para o crime que deixa evidências, a condução de exame de corpo de delito de forma direta ou indireta, ou seja, a elaboração de um parecer técnico confirmando a existência do crime (Nucci, 2017). O Código de Processo Penal Brasileiro em seu art. 158 fala que: Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado. O exame de corpo de delito é uma prova indispensável para a verificação da materialidade do crime, ou seja, a ocorrência efetiva do evento delituoso.

2.2.4 CORPO DE DELITO DIRETO

O exame de corpo de delito direto é caracterizado pela análise direta do objeto do crime, também conhecido como corpo de delito. Isso quer dizer que o perito criminal examina o objeto com cuidado e o médico legista a pessoa para identificar sinais, características e elementos que comprovem a materialidade do crime. Corpo de delito direto se tem como exemplo a Autópsia: Uma autópsia para determinar a causa da morte, identificar lesões e coletar material biológico e investigação da cena do crime: Busca por vestígios biológicos, impressões digitais, itens utilizados em crimes.

2.2.5 CORPO DE DELITO INDIRETO

O exame de corpo de delito indireto é necessário quando a análise direta do objeto material do crime não é possível. Nessas circunstâncias, a prova da materialidade do crime é obtida por meio de elementos indiretos, como: Depoimentos de testemunhas: relatos de pessoas que presenciaram o crime ou têm informações relevantes a respeito. Os prontuários médicos são documentos que registram lesões, procedimentos médicos ou outros dados relevantes para o caso. Fotografias e vídeos são registros visuais do local do crime, da vítima ou do objeto material utilizado no crime. Perícias complementares: exames de DNA, análises químicas e radiologia.

2.2.6 DIFERENÇA ENTRE CORPO DE DELITO DIRETO E INDIRETO

A diferença entre a identificação forense direta e a identificação forense indireta é crucial para a correta aplicação do direito penal, a revisão direta tem maior valor probatório porque é mais objetiva e específica, a revisão indireta baseia-se em elementos indiretos e exige uma análise mais cuidadosa e cautelosa por parte do juiz. O exame de corpo de delito, seja de natureza direta ou indireta, é um instrumento indispensável para a investigação e julgamento de crimes. A Medicina Legal por meio da análise aprofundada de elementos materiais e indiretos, auxiliam na busca pela verdade material e na aplicação justa da justiça.

2.2.7 OMISSÃO DOS RELATOS

Durante os procedimentos, os acontecimentos precisam ser esclarecidos de maneira clara, para que os juízes possam emitir decisões justas. As alegações feitas em um processo devem ser comprovadas, e essa comprovação varia de acordo com sua natureza. Quando os fatos não deixam vestígios materiais e desaparecem imediatamente após ocorrerem, a confirmação deles em tribunal só pode ser feita por meio de testemunhas. No entanto, os relatos dos testemunhas podem não ser totalmente precisos (Hercules, 2014).

O laudo pericial muitas vezes contraria a fala das testemunhas e acusados, o laudo pericial não é a rainha das provas, mas ele é o principal elemento que demonstra a veracidade dos fatos. Se tem diversos casos em crimes de furto, roubo, em que a vítima diz que foi tal pessoal e na verdade foi outra, tem que se tomar muito cuidado com o que às vítimas dizem, dever ser averiguado por outras formas, e não deixar só a palavra da vítima como a verdade real. Em se tratando da esfera penal os fatos ocasionados por uma crime devem ser elucidados, quem vai demonstrar como ocorreu, como se deu aquele fato delituoso é a perícia, os médicos legistas, o perito criminal, a prova em si por exemplo o que ocasionou a morte. Temos ainda prova testemunhal que pode ocorrer mentiras e se tivermos vestígios, esses podem contradizer a prova testemunhal, mas raramente uma prova pericial pode ser negada como elemento demonstrativo do fato.

2.2.8 O VALOR RACIONAL DA PROVA

Dentro do sistema legal, a importância das provas periciais é fundamental para sustentar os argumentos das partes envolvidas. Os laudos técnicos e depoimentos dos especialistas oferecem ao júri e ao magistrado conhecimentos especializados sobre as evidências colocadas em questão. Essa contribuição pode influenciar diretamente no veredicto final, já que os peritos têm a habilidade de explicar de maneira clara e compreensível para leigos as análises científicas complexas. A validade de uma evidência depende do nível de confiabilidade das informações apresentadas, as quais podem ajudar a esclarecer um conflito como meio de comprovar um evento. Em outras palavras, se as declarações fornecidas podem ser consideradas como verídicas. Isso não significa que, diante de afirmações consideradas verdadeiras, elas automaticamente fornecerão informações suficientes para convencer o julgador. O princípio da livre convicção do julgador não é um meio alternativo de prova, mas sim um guia metodológico que permite ao julgador aceitar ou rejeitar a prova e fundamentar sua decisão.

Compreender que a convicção pessoal do juiz, por si só, não constitui prova. A avaliação de um trabalho realizado ganha credibilidade a partir da coerência e da confiabilidade das informações apresentadas, dos métodos utilizados para sustentar as conclusões e dos indicadores que levam a uma probabilidade satisfatória. a prova pericial é a mais relevante dentre todos os meios de comprovação no processo penal, pois garante a veracidade dos fatos de maneira científica e imparcial, devido à sua materialidade. Enquanto a prova pericial se baseia em análises científicas dos elementos físicos deixados pela ação criminosa, as provas subjetivas dependem de depoimentos de testemunhas ou interpretações, sujeitas a erros que vão desde a incapacidade da pessoa em relatar os eventos até a má-fé, quando há intenção de distorcer a verdade para condenar injustamente alguém por um crime que não cometeu, prejudicando a justiça. Consideramos que as provas testemunhais são menos confiáveis, pois não se sabe a índole do depoente e nem se de fato presenciaram os acontecimentos. Assim, o juiz pode se basear em evidências sem total convicção. Apesar de a lei permitir que o juiz tome uma decisão independente do laudo pericial, o perito possui autoridade suprema. Nenhum juiz ou autoridade têm o poder de alterar o conteúdo do laudo

emitido pelo perito, eles podem escolher aceitá-lo integralmente ou parcialmente, mas não modificar a opinião técnica apresentada (Galvão, 2013). Raramente um laudo estará errado, temos profissionais ali que fizeram um concursos público, estudaram muito, pode acontecer de o Juiz contestar o laudo mas raramente o magistrado estará certo.

As formas mais eficazes de avaliação racional de uma evidência são: 1) aquela que se apoia na aplicação de métodos ou ferramentas matemáticas (probabilidade matemática) – obtém-se a partir de informações estatísticas; (geralmente utilizada em casos criminais); 2) Aquilo que se fundamenta em esquemas de confirmação por meio da probabilidade indutiva é deduzido com base na lógica probabilística. Geralmente, tal resultado é aceito em procedimentos civis. Apesar de a perícia médico-legal ser uma análise individual baseada em dados coletados por meio de técnicas e recursos científicos, ainda assim possui uma componente subjetiva, o que significa que não é possível garantir sua absoluta certeza. A prova não pode ser considerada incontestável.

A atuação pericial desempenha um papel essencial no processo jurídico, não se limitando ao âmbito penal, mas abrangendo todas as áreas do Direito. O principal objetivo da perícia não é favorecer nenhum dos envolvidos, não se trata de acusar ou inocentar. A função primordial da perícia é analisar de forma imparcial os fatos e as causas que levaram a eles. Mais do que atender aos interesses individuais das partes, a perícia busca atender aos interesses da Justiça, contribuindo para a formação da convicção do juiz. Portanto, é inquestionável a importância da perícia para a Justiça.

Segundo França (1994 apud Tourinho, 2014, p. 13) diz ser “prova o elemento demonstrativo da autenticidade ou da veracidade de um fato”. Seu objetivo é “formar a convicção do Juiz sobre os elementos necessários para a decisão da causa”, a materialidade de um crime vai relatar como ocorreu o fato criminoso e até quem sabe o autor do delito e quem vai utilizar essa prova para chegar em um resultado que vai auxiliar a justiça são os peritos. A perícia médico-legal consiste em um conjunto de métodos e práticas médicas e técnicas com o propósito de elucidar um acontecimento importante para o sistema judicial (França, 2014). Em uma necropsia por exemplo o médico legista e o técnico de necropsia vão mexer no corpo em busca de vestígios que irão trazer respostas, elucidar o fato, vão responder quesitos sendo eles: Se houve morte? Qual a causa da morte? Qual o instrumento ou meio que

produziu a morte? Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada) Qual o tempo de morte? Tudo isso para orientar a justiça.

Portanto, a relevância da evidência reside na obrigação do juiz de embasar sua convicção para proferir a sentença (França, 2014). A prova de um crime auxiliada ali pela medicina legal é a verdade em si, o que realmente aconteceu um fato criminoso naquelas circunstâncias, não à como negar que aconteceu, a prova vai auxiliar o julgador a fazer justiça. O objetivo da perícia é apresentar a evidência, sendo esta nada mais do que o elemento comprovativo do evento. Portanto, ela tem a capacidade de auxiliar na descoberta da presença ou ausência de um fato contrário à lei, permitindo ao juiz ter a oportunidade de compreender a verdade e formar sua convicção (França, 2014). A prova é feita a partir dos vestígios, da materialidade deixada pelo crime, só que quem vai colher essa prova, analisar, interpretar, que vai visualizar o que aconteceu são os peritos criminais com o auxílio da medicina legal e que essa prova ela vai orientar o juiz a tomar conhecimento como aconteceu aquele fato delituoso e formar sua opinião.

É imprescindível uma investigação minuciosa e fundamentada nos elementos factuais para se alcançar a verdade dos acontecimentos. Nesse contexto, a atuação da perícia médico-legal desempenha um papel fundamental, fornecendo evidências irrefutáveis para a justiça.

Em situações de assassinato, a perícia forense pode identificar a razão do óbito, reconhecer o instrumento utilizado, estimar o momento da morte e reunir outros detalhes que ajudam na apuração do delito e na identificação do responsável. Na situação de ferimentos físicos: O exame de avaliação médico-legal é capaz de avaliar a severidade do ferimento, o período de recuperação e se houve consequências duradouras. Essas informações são essenciais para o magistrado estabelecer a punição a ser imposta ao acusado. Nos casos de abuso sexual: A perícia médico-legal possui a capacidade de detectar sinais da agressão sexual, coletar amostras biológicas do agressor e realizar testes na vítima para comprovar o delito.

2.2.9 OBJETOS UTILIZADOS NOS CRIMES

Qual o instrumento do delito? Os peritos precisam inicialmente identificar o tipo de agressor que foi usado, ou se foram utilizados mais de um. Feito isso, tentarão identificar o objeto. No caso de ser uma arma de fogo, poderão comparar as marcas específicas presentes em projéteis disparados pela arma suspeita com as encontradas naqueles coletados do corpo. Se for uma arma branca, a presença de vestígios de sangue, o comprimento e a largura da lâmina devem ser confrontados com as lesões no corpo, considerando que a profundidade e a largura dessas lesões podem ser diferentes do esperado ou ter sido resultado de agressão com mais de um tipo de arma (Hercules, 2014).

Todo homicídio em si deixa uma marca é o que diz o criminólogo Edmond Locard, essa marca pode ser em decorrência de uma arma de fogo, arma branca, sendo assim os peritos farão a análise do instrumento que foi utilizado e o que ocasionou na vítima a utilização de tais instrumentos.

Qual é a reação da pessoa que está prestes a receber um golpe? Os padrões de sangramento em seu corpo podem fornecer uma pista, mas podem ser imprecisos se a pessoa mudar de posição durante o ataque, agindo em autodefesa. A direção das feridas internas pode indicar as posições relativas das partes do corpo. Múltiplas lesões de um lado do corpo sugerem que a vítima poderia estar deitada ou apoiada do outro lado. A localização dos rasgos nas roupas deve ser cotejada com os encontrados no corpo, visto que se alteram com seus movimentos (Hercules, 2014).

Qual a sequência das lesões causadas? As lesões de defesa geralmente ocorrem antes das lesões fatais, exceto em casos específicos. De forma geral, as lesões mais graves e fatais são as últimas, como por exemplo lesões em grandes artérias ou no coração, causando sangramento intenso e queda rápida da pressão arterial, resultando em pouca infiltração de sangue nas lesões feitas posteriormente. Em situações de homicídio por grupos de extermínio, é possível encontrar sinais de estrangulamento com reação vital intensa e ferimentos por tiros de arma de fogo com pouca ou nenhuma presença de sangue ao longo do trajeto. Isso sugere que os tiros foram dados quando a vítima já estava morta ou à beira da morte (Hercules, 2014).

Houve mais de um agressor? A presença de ferimentos causados por mais de um fator vulnerável sugere essa possibilidade, assim como o uso de armas de fogo de diferentes calibres. Se houver várias vítimas, provavelmente haverá mais de um invasor (Hercules, 2014).

2.2.10 ANÁLISES DE CASOS CONCRETOS

Com sua perícia técnica e científica, a perícia criminal possui um papel essencial na resolução de casos de crime, auxiliando de forma significativa na busca pela justiça. Neste estudo, iremos examinar exemplos concretos nos quais a perícia foi crucial, analisando as suas importantes contribuições. Inúmeras situações legais expõem a importância da perícia criminal. Por exemplo, em casos de homicídio, a investigação de DNA, impressões digitais e a reconstrução da cena do crime realizadas pela perícia podem ser fundamentais para identificar o culpado e compreender como o crime ocorreu.

Nos delitos complicados, nos quais as provas são escassas ou confusas, a expertise forense pode ser fundamental para resolver enigmas. Investigação minuciosa em laboratórios, estudos de padrões sanguíneos e análises balísticas frequentemente fornecem dados que testemunhas visuais ou outros tipos de evidência não conseguem. O trabalho da perícia criminal vai muito além de simplesmente coletar pistas. Ele ajuda a determinar a sequência dos acontecimentos, a conexão entre a pessoa afetada e o agressor, e até mesmo a desmentir acusações falsas ou confirmar coisas que foram ditas. Essas investigações possibilitam que o sistema judiciário tome decisões fundamentadas em evidências comprovadas cientificamente. Em situações específicas, conforme mencionado por Capez (2016) e Oliveira (2011), a perícia criminal frequentemente resultou na elucidação de crimes que, de outra maneira, continuariam sem resposta. Em casos de assassinato, por exemplo, a investigação do material genético tem sido fundamental para conectar possíveis culpados aos locais do crime, ao passo que em acidentes de trânsito, a reconstituição do incidente tem sido essencial para estabelecer a responsabilidade. Apesar de ser uma ferramenta poderosa, a perícia criminal enfrenta obstáculos, como escassez de recursos e a constante exigência de atualização tecnológica. Portanto, é fundamental investir em tecnologia forense de ponta e treinamento especializado para garantir que a perícia continue sendo um instrumento fundamental para a investigação criminal. A investigação forense é fundamental para

descobrir a verdade absoluta.

2.3.1 DIFERENÇA ENTRE VESTÍGIOS, INDÍCIOS E EVIDÊNCIAS

Vestígios: Refere-se a qualquer, sinal encontrado no local do delito, por exemplo: Impressões digitais, Rastros, sangue, arma entre outros. Indícios: Conforme estabelecido no artigo 239 do CPP (Código de Processo Penal), entende-se como indício a situação comprovada e relevante, que, relacionada ao acontecimento, permite inferir, de forma indutiva, a presença de outras situações. Evidências: Correspondem os vestígios que, uma vez analisados pelos especialistas, se revelam diretamente ligadas ao incidente.

2.3.2 TRAUMATOLOGIA MÉDICO LEGAL

2.3.3 ENERGIAS DE ORDEM MECÂNICA

As formas de energia mecânica têm o poder de alterar o estado de repouso ou movimento de um objeto, causando danos parciais ou totais. As fontes de dano mecânico vão desde armas convencionais (facas, revólveres, socos), armas comuns (faca, navalha, foice, machado), até armas naturais (socos, chutes, mordidas) e uma variedade de outras fontes (máquinas, animais, veículos, quedas, explosões, impactos). Os danos causados pela ação mecânica podem ter repercussões externas ou internas. Podem resultar de um objeto em movimento atingindo um corpo humano parado (ativo), ou um objeto imóvel sendo atingido por um corpo humano em movimento (passivo), ou ainda de ambos em movimento e colidindo um contra o outro (ação mista).

Essas fontes de danos atuam por meio de pressão, impacto, tração, torção, compressão, expansão, explosão, deslizamento e contra-impacto (França, 2014).

2.3.4 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO PERFURANTE

Lesões provocadas por objetos pontiagudos, longos e finos, com pequeno diâmetro lateral têm características distintas. Exemplos comuns desses instrumentos incluem

estilete, sovela, agulha, florete e furador de gelo, os quais normalmente atuam por impacto ou pressão, afastando as fibras do tecido e raramente cortando-as. Tais lesões são chamadas de feridas punctiformes ou punctórias devido à sua aparência em forma de ponto. Elas geralmente possuem abertura estreita, pouco sangramento superficial, podendo ser profundas e graves ao atingir órgãos, e quase sempre possuem diâmetro menor que o instrumento causador, devido à elasticidade e retratibilidade dos tecidos cutâneos. A rota dessas lesões é visualizada como um corredor estreito que se estende através do tecido danificado, destacado no corpo sem vida por uma marca escura.

Os ferimentos punctiformes (garfo), normalmente o ferimento de saída é mais irregular e de menor diâmetro que o de entrada, uma vez que o instrumento atua nessa fase através de sua parte mais afilada. Quando o instrumento perfurante é de grande calibre, as lesões assumem características distintas. Exemplos de lesões punctiformes (furador de gelo). Uma ferida pontiaguda pode ser o único sinal externo de um homicídio, no caso de injeção de uma substância letal. A presença de várias dessas lesões, principalmente ao longo dos trajetos venosos superficiais, pode estar relacionada ao uso contínuo de substância entorpecente injetável o que se tem característica de suicídio (Galvão, 2013).

2.3.5 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO CORTANTE

Os meios ou instrumentos de ação cortante agem por meio de uma gume mais ou menos afiada, por um mecanismo de deslizamento sobre os tecidos e, na maioria das vezes, de forma linear. A navalha, a lâmina de barbear e o bisturi são exemplos de agentes responsáveis por essas ações. Preferimos denominar essas feridas, embora não seja conveniente, de feridas cortantes, em vez de "feridas incisais", deixando esta última expressão para o resultado da incisão verificada em cirurgia, que tem características bem diferentes daquelas das feridas causadas pelos mais diversos meios cortantes, como também admitem Bonnet, Patitó, Lachica, Teke e Achával, dentre outros. Em feridas cortantes, as extremidades são mais superficiais e a parte mediana é mais profunda. Também são conhecidas como feridas fusiformes (com forma de fuso) (FIG.4.3) Alguns exemplos de ferimentos fusiformes (navalha,bisturi) Essas feridas diferem das outras lesões pelas seguintes características:

- a) A forma linear;
- b) Regulamentação das bordas;
- c) A consistência do fundo da lesão;
- d) A ausência de sinais traumáticos em torno da ferida;
- e) Hemorragias frequentes e frequentes;
- f) Predomínio do comprimento em relação à profundidade;
- g) Desvio das bordas da ferida;
- h) A cauda de escoriação está voltada para o lado onde terminou a ação do instrumento. i) Vertentes cortadas de maneira oblíqua;
- j) O centro da ferida é maior que as extremidades;
- k) Paredes das feridas tratadas e regulares;
- l) Perfil de corte de formato angular, quando o instrumento atua de forma perpendicular, ou em forma de bisel, quando o instrumento atua em sentido oblíquo ao plano atingido (França, 2014).

2.3.6 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO CONTUNDENTE

Dentre os agentes mecânicos, os instrumentos contundentes são os que mais causam danos. Sua ação é, geralmente, provocada por um corpo de superfície. As lesões mais frequentes são percebidas de forma externa, embora possam ter consequências mais profundas. Agem por pressão, explosão, deslizamento, percussão, compressão, distensão, torção, fricção, contragolpe ou de forma mista. São meios ou instrumentos que atuam sobre o corpo humano, produzindo as mais diversas formas de lesões. Essa superfície pode ser lisa, áspera, ressecada ou irregular. Em geral, esses meios são compostos por sólidos, líquidos ou gasosos. A contusão ocorre quando apenas o meio ou o instrumento se movem. Quando

apenas o corpo humano está em movimento. As mistas também são conhecidas como biconvergentes ou biativas (quando o corpo humano e o instrumento se movimentam com extrema violência). O resultado da ação é conhecida como contusão (França, 2014).

2.3.7 RUBEFAÇÃO

As lesões causadas por essa forma de energia mecânica apresentam uma grande variação. Dentre elas, são conhecidas as seguintes variedades: A Rubefação é caracterizada pela congestão repentina e momentânea de uma área do corpo afetada pelo traumatismo, caracterizada por uma mancha avermelhada e efêmera que desaparece em poucos minutos, o que torna a averiguação urgente. O tapa na face ou nas nádegas de vítima, que frequentemente exhibe os dedos do agressor, é um exemplo de crime lesional (França, 2014). Esta é a lesão mais simples causada por uma ação brutal, hiperemia no local do impacto de um agente aberto que não teve energia para causar grandes danos. Aparece nos primeiros momentos e atinge o máximo em 1 minuto.

O seu valor forense reside na capacidade de caracterizar que houve um ato violento. Por ser transitório, sua perícia é quase impossível, e a vítima de uma agressão que causou apenas um hematoma, como no caso de um tapa, comparecer para examinar a composição do crime, receberá negativamente (Hercules, 2014). Trata-se da lesão menos grave e passageira da série de lesões. Em certos casos, seu aspecto pode revelar o objeto que a causou, como uma verdadeira "lesão característica" (Galvão, 2013).

2.3.8 TUMEFAÇÃO

Uma fiel aliada da ruborização, a tumefação é um edema que se forma no local da contusão, podendo ser reconhecido pelo relevo acentuado que apresenta na pele machucada. Sua persistência tende a ser ligeiramente mais longa do que a ruborização. (Galvão, 2013). O trauma que resulte é um pouco mais intenso. Manifesta-se pela elevação da pele na região do impacto, aparecendo após 1 a 3 minutos, logo após a rubefação, que está sempre presente. A intensidade da tumefação é semelhante à rubefação, porém permanece por

mais tempo antes de desaparecer (Hercules, 2014).

2.3.9 ESCORIAÇÃO

A importância da presença de escoriações não pode ser ignorada na investigação envolvendo vítimas ou agressores, especialmente ao considerar a natureza dos atos de agressão ou defesa. Marcas de unhas ou traços de arranhões nas unhas, no pescoço ou ao redor das narinas, são cruciais para se considerar a possibilidade de homicídio. Nas coxas, mamas, genitais externos e nádegas, presume-se a ocorrência de agressão de natureza sexual. (França, 2014).

O abrasão é um tipo de lesão na pele causada por um arrancamento traumático da camada superficial da epiderme. Este tipo de ferida não deve ser confundido com os descolamentos causados por queimaduras ou doenças que causam bolhas na pele. Na raspagem, um objeto contundente desliza sobre a pele e, devido ao atrito, faz com que as camadas celulares da epiderme sejam arrancadas em diferentes profundidades, expondo a derme. Os efeitos da curetagem podem variar dependendo da pressão exercida sobre a pele e da rugosidade da superfície do objeto causador da lesão (Hercules, 2014).

2.4.1 EQUIMOSE

As equimoses são acúmulos de sangue nos tecidos. Quando estão próximos à superfície, mostram-se como uma marca na pele, mas também podem ocorrer em áreas mais profundas, até mesmo em órgãos internos. Normalmente os hematomas surgem devido ao rompimento de pequenos vasos sanguíneos, resultando de compressão ou tração nos tecidos. Em diversas situações, os hematomas refletem a forma do objeto contundente que provocou uma compressão rápida e intensa na pele (Galvão, 2013). As manchas roxas geralmente não têm contornos precisos, muitas vezes são irregulares e tendem a ser arredondadas. Às vezes, é possível identificar o objeto que as causou através delas (Hercules, 2014).

2.4.2 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO PERFURO-CORTANTE

Os ferimentos perfurocortantes são ocasionados por objetos pontiagudos e cortantes, agindo de forma a penetrar perfurando com a ponta e cortando com a borda afiada os tecidos superficiais e profundos do corpo da pessoa atingida. Eles atuam, dessa forma, por compressão e por corte. Existem os objetos com apenas um lado afiado (faca, canivete, espada), os com dois lados afiados (punhal, faca "ooca") e os com três lados afiados ou triangulares (lima). A análise forense, diante desses ferimentos, juntamente com outras questões, precisa considerar a identificação do objeto utilizado, a gravidade dos ferimentos, o momento em que ocorreram, se foram infligidos em vida ou após a morte (França, 2014).

2.4.3. LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO PERFUROCONTUNDENTES

Instrumentos perfurocontundentes são aqueles que causam lesões em forma de túnel por meio de uma ponta romba aplicada com pressão. Geralmente são associados aos projéteis de arma de fogo, mas englobam qualquer instrumento que não tenha uma ponta afilada, como os perfurantes. Alguns exemplos incluem vergalhões de construção civil, certas grades, flechas e pedaços de madeira alongados (Hercules, 2014). O projétil pode ser descrito como um objeto que se move livremente devido à força recebida. No caso do projétil de uma arma de fogo, quanto maior a pressão dos gases resultantes da combustão do propelente dentro da arma, maior será a força recebida, possibilitando que ele deixe a arma e atinja um alvo específico (Galvão, 2013).

2.4.4 LESÕES PRODUZIDAS POR AÇÃO CORTO CONTUNDENTE

Ação cortocontundente é aquela realizada por ferramentas que combinam cortes e impactos ao mesmo tempo. Elas funcionam com uma lâmina grossa, geralmente em formato de cunha e com alta energia cinética, como a guilhotina e a roda de trem nos trilhos. Devido ao fato de não respeitar a estrutura óssea, os ferimentos causados por essa ação podem resultar em amputação ou até mesmo decapitação, dependendo da área atingida (Galvão, 2013). As lesões causadas por este grupo são frequentemente caracterizadas por mutilações.

Devido à força dos instrumentos cortocontundentes, o impacto sobre o corpo resulta em lesões profundas e graves. Amputações de membros são comuns. O diagnóstico de lesões causadas por esses instrumentos é determinado pela presença de mutilações e perdas de tecido, que indicam o uso de um instrumento com grande força. As amputações e danos no osso chamam a atenção do perito para identificar o tipo de instrumento utilizado (Hercules, 2014).

Uma ação criminosa, como exemplo homicídio pode ser ocasionada por diversas ações, sendo que elas provocam lesões específicas e cada objeto deixa uma identificação da ação, veremos a seguir um quadro, explicando mais detalhadamente como funciona:

AÇÃO	LESÕES	CONCEITO	EXEMPLO
PERFURANTE	PUNTIFORME OU PUNCTÓRIA	SÓ PERFURA	ALFINETE, FURADOR DE GELO, FLORETE
CORTANTE	INCISA	SÓ CORTA	NAVALHA, BISTURI, LÂMINA DE BARBEAR
CONTUNDENTE	CONTUSA	SÓ CONTUNDE	SUPERFÍCIE PLANA: TACO DE BASEBOL, TIJOLO, PEDRA
PERFURO- CORTANTE	PERFURO- INCISA	PERFURA E CORTA	FACA DE COZINHA, PUNHAL, ESPADA
PERFURO- CONTUNDENTE	PERFURO- CONTUSA	CORTA E CONTUNDE	PAF: PROJÉTEL DE ARMA DE FOGO
CORTO- CONTUNDENTE	CORTO- CONTUSA	CORTA E CONTUNDE	MACHADO, FOICE

2.4.5 DIFERENÇA ENTRE ASFIXIA POR ENFORCAMENTO, ESTRANGULAMENTO, ESGANADURA

As energias de natureza fisicoquímica são responsáveis por bloquear a passagem do ar pelas vias respiratórias e modificar a composição bioquímica do sangue, resultando em um fenômeno conhecido como asfixia, que afeta a função respiratória e prejudica a hematose (processo de transformação do sangue venoso em arterial), isso pode levar à morte do indivíduo. Do ponto de vista médico-legal, a asfixia é caracterizada como a síndrome causada pela falta ou baixa concentração de oxigênio no ar respirável devido a obstruções mecânicas repentinas e externas em diversas circunstâncias. É também a perturbação causada pela privação total ou parcial de oxigênio, seja de forma rápida ou gradual, seja externa ou interna (França, 2014).

A asfixia por enforcamento é caracterizada pela compressão do pescoço. Pode ocorrer de duas maneiras: suspensão completa, quando o corpo fica suspenso sem tocar o chão com os membros inferiores, ou suspensão incompleta, quando os membros inferiores ainda estão em contato com o solo. Nesse tipo de asfixia, é comum encontrar um sulco no pescoço que se eleva de forma oblíqua e é interrompido no nó. A cabeça costuma se inclinar para o lado oposto ao nó. O sulco pode ser único ou duplo, dependendo do número de voltas realizadas em torno do pescoço. Na maioria das vezes, apenas um sulco é visível (Galvão, 2013). Em casos em que um cadáver é suspenso para simular um suicídio e encobrir um homicídio, os sinais mencionados estão ausentes. Além disso, é provável que lesões relacionadas à verdadeira causa da morte estejam presentes, seja por ação contundente, como contusões ou fraturas no crânio, ou por outras formas de asfixia, como estrangulamento. A presença de lesões de defesa e contenção evidencia o ato agressivo (Hercules, 2014).

Se tem outro tipo de asfixia na qual ocorre o estrangulamento do pescoço através de um laço acionado por uma força diferente do peso da vítima. Esse laço é formado simplesmente por qualquer material em formato de tira, fio ou faixa, podendo também, em alguns casos, ser elaborado por meios mais complexos que envolvem partes dos membros, com ou sem o auxílio das roupas da vítima. A maioria dos estrangulamentos é de origem homicida, porém uma pequena parcela é atribuída a suicídios, sendo os estrangulamentos

acidentais pouco comuns. Costuma haver lesões de defesa, marcas de contenção e mudanças nas roupas que sinalizam um possível confronto. Essa forma de estrangulamento pode ser feita com variados tipos de materiais, como tiras, cordões ou faixas, incluindo cordas, cabos elétricos, arames, gravatas, cintos, lenços, meias, cachecóis e lençóis (Hercules, 2014).

No estrangulamento, quanto mais firme e intenso for o nó, mais duradouro é o sulco, ele pode ser único, duplo ou múltiplo, ao contrário do enforcamento, sua orientação é horizontal, podendo ser ascendente ou descendente em casos de homicídios, quando o agressor puxa o nó de volta para cima. A profundidade é constante e não apresenta interrupções, podendo haver sobreposição onde o nó se cruza, geralmente menos marcados em casos de suicídio, as bordas do sulco mostram cianose e são elevadas, enquanto o interior é deprimido e parecido com pergaminho. Normalmente o sulco fica abaixo da cartilagem tireoide. Às vezes, nas proximidades do sulco de estrangulamento, são encontradas marcas ou arranhões ungueais (França, 2014).

Esganadura é um tipo de asfixia mecânica que ocorre pela compressão do pescoço com as mãos, impedindo a passagem do ar pelas vias respiratórias até os pulmões. Sempre de natureza homicida, não sendo possível a ocorrência acidental ou suicida, a esganadura está sempre associado a outras lesões, principalmente as traumáticas, resultantes de outras agressões como ferimentos na parte de trás da cabeça, hematomas ao redor da boca, arranhões nas mãos e nos antebraços, provenientes da luta e conhecidas como lesões de defesa (França, 2014). Neste tipo de asfixia, não se observa um sulco, mas sim marcas das unhas na região frontal e lateral do pescoço, por vezes tão distintas que é possível determinar se foi aplicada uma ou duas mãos. É comum que o agressor também apresente lesões decorrentes da defesa por parte da vítima, que frequentemente resultam em arranhões no rosto e antebraços (Galvão, 2013).

3 MATERIAIS E MÉTODOS

Esse trabalho foi desenvolvido por meio de leis, livros publicados nos últimos 10 anos tanto de medicina legal como de processo penal, materiais de sites na internet, artigos, utilizando as seguintes palavras-chaves: “Medicina Legal”, “justiça”, “auxílio”, “prova

pericial e "Processo Penal", os livros de medicina legal serão utilizados visando entender como funciona a medicina legal em questões voltadas para a prova pericial, a perícia em si e para o processo penal será como se aplica a lei voltada para às provas, sites da internet, algumas doutrinas e mostrar como essas perícias vão auxiliar a justiça dentro do âmbito penal.

3.1 Tipos de Pesquisa

O tipo de pesquisa utilizado neste trabalho foi básica visto que é para aprimorar o avanço da ciência voltada para o estudo da medicina legal e sua contribuição na justiça dentro do processo penal, a abordagem e metodologia que foi usada é a pesquisa qualitativa, já o objetivo foi uma pesquisa exploratória que tem ligação com o procedimento de pesquisa técnicos que foi o bibliográfico.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

NOME	AUTOR	ANO
MEDICINA LEGAL	Luis Carlos Gavalcante Galvão	2013
MEDICINA LEGAL: TEXTO E ATLAS	Hygino de Carvalho Hercules	2014
MEDICINA LEGAL	Genival Veloso de França	2014
MANUAL DE PROCESSO PENAL E EXECUÇÃO PENAL	Guilherme de Souza Nucci	2017
A PRESENÇA DA MEDICINA LEGAL COMO DISCIPLINA NOS CURSOS DE DIREITO: ANÁLISE DE SUA IMPORTÂNCIA PARA O DIREITO PROCESSUAL PENAL E A EXPERTISE DO SISTEMA DE JUSTIÇA BRASILEIRO	Mariana Ferreira de Oliveira; Daniela Ferreira de Oliveira; José Cledson Paciência Teles; Ronaldo Babrrosa Limeira; Lucas Nunes de Brito Silva;	2021
A CONSTRUÇÃO DO LAUDO PERICIAL AO LONGO DO TEMPO: AS DISPUTAS DE PODER NO ÂMBITO DA PERSECUÇÃO PENAL	Alexandre Giovanelli	2022
COGNIÇÃO NA CENA DE CRIME: RECONHECENDO VESTÍGIOS DE POTENCIAL INTERESSE PARA INVESTIGAÇÕES POLÍCIAS	Henrique Britto; Arnaldo de França Caldas	2024

A PERÍCIA CRIMINAL EM FACE DA LEGISLAÇÃO	Jorge Roberto Krieger; Jean Pierre Sardá Vargas	2014
--	--	------

Neste trabalho de conclusão de curso foi usado referências bibliográficas, sites e artigos e a partir dessas fontes de pesquisa foi possível atingir o resultado esperado, que é demonstrar como medicina legal auxilia a justiça no processo penal, a prova pericial é a verdade real, não pode ser considerada a rainha das provas, pode ter falhas humanas, até porque são feitas por pessoas, mas na maiorias das vezes ela mostra o que realmente aconteceu na fato criminoso, qual arma foi usada para a pratica delitiva, quantos agentes, o tempo de morte, se aconteceu marcas de defesa por parte da vítima em casos de lesões perfurocortante (faca) o perito ele vai laudar, irá fazer um laudo pericial que ficará disponível no inquérito policial. Com a prova pericial não tem como negar que o crime não ocorreu, não precisa de um corpo para comprovar que um crime ocorreu, tem vestígios e esses ficam no local de crime, sangue, pegadas, cabelo, arma esquecida no crime, depois esses vestígios serão analisados pelos peritos e formaram os indícios que são a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outras circunstâncias.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho foi possível concluir que a medicina legal auxilia a justiça dentro do processo penal a partir das provas periciais, os crimes deixam vestígios com eles os peritos vão formar os peritos vão fazer laudos, onde descreverão detalhadamente o que aconteceu no crime, esses laudos ficam disponíveis para a polícia judiciária civil, ministério público e juízes, não à como negar o que aconteceu no fato criminoso, o laudo quebra a omissão das testemunhas e do acusado, se estiverem faltando com a verdade com o que aconteceu o crime, como se deu a morte da vítima, o laudo irá mostrar a realidade, não podemos dizer que o laudo é a rainha das provas, mas ele mostra como ocorreu o delito e isso ninguém poderá negar, a atuação da perícia criminal é crucial no âmbito do direito penal, oferecendo provas embasadas em ciência que contribuem para a justiça e proteção dos direitos dos cidadãos. A utilização de métodos científicos rigorosos na coleta, análise e apresentação de evidências é indispensável para a descoberta da verdade e para a elaboração de decisões judiciais equitativas e imparciais. Dessa forma, é essencial reconhecer e enaltecer a relevância da perícia criminal e investir em sua constante melhoria e progresso. Essa importância da prova pericial é ressaltada quando o legislador brasileiro estabelece como obrigatório o exame de corpo de delito em crimes que deixam vestígios, podendo o processo ser anulado na ausência deste. Assim, discutimos a relevância das evidências no processo, ressaltando a prova pericial por sua concretude e, também, pela base científica na comprovação da verdade dos fatos. Com o desenvolvimento histórico da disciplina Criminalística no Brasil e no mundo, juntamente com os avanços da tecnologia e da ciência, fica cada vez mais evidente a necessidade da prova pericial, podendo-se identificar, em alguns casos, o autor do crime por meio da análise de DNA, por exemplo.

6. REFERÊNCIAS

FRANÇA, Genival Veloso de. **Medicina Legal**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.

GALVÃO, Luís Carlos Cavalcante. **Medicina Legal**. 2. ed. São Paulo: Santos, 2013.

HERCULES, Hygino de Carvalho. **Medicina Legal: Textos e Atlas**. 2.ed. São Paulo: Atheneu, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal e Execução Penal**. 14, ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

BRASIL. **Decreto lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Capítulo II - Do Exame de Corpo de Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias em Geral; Art.158 CPP; Art.160 CPP; Rio de Janeiro, R.J,3 Outubro. 1941.

OLIVEIRA, Mariana; OLVEIRA, Daniela; TELES, José; LIMEIRA, Ronaldo; SILVA, Lucas. A presença da Medicina Legal como disciplina nos cursos de Direito: Análise de sua importância para o Direito Processual Penal e a expertise do sistema de justiça brasileiro, aludindo ao caso Isabella Nardoni, 2021. Disponível em:

<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/11653/10602>. Acesso em: 02 Maio. 2024.

COÊLHO, Bruna. A Importância da Perícia Médico-Legal Para o Processo Penal na Persecução da Verdade Real. Recife, 2010. Disponível em:

<https://revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/1507/1190>. Acesso em: 02 Maio. 2024.

DEPARTAMENTO de medicina legal bioética, medicina do trabalho e medicina física e reabilitação. USP, São Paulo. Disponível em:

<https://www.fm.usp.br/medicinalegal/areas-de-atuacao/medicina-legal>. Acesso em: 02 Maio. 2024

GIOVANELLI, Alexandre. A construção do laudo pericial ao longo do tempo: as disputas de poder no âmbito da persecução penal, 2022.

Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/26611/23237>. Acesso em: 02 Maio. 2024

BRITTO, Henrique; CALDAS, Arnaldo. Cognição na cena de crime: reconhecendo vestígios de potencial interesse para investigações policiais, Revista Brasileira de Criminalística, Recife, 2024. Disponível em:

<https://revista.rbc.org.br/index.php/rbc/article/view/777/420>. Acesso em: 02.Maio. 2024

BRASIL. Governo de Alagoas. Polícia Científica do Estado de Alagoas.

Tipos de Pécia do instituto de Criminalística. Disponível em:

<https://policiacientifica.al.gov.br/instituto-de-criminalistica/tipos-de-pericia>.

Acesso em: 02. Maio. 2024

PEIXOTO, Milena. Vestígios, Índícios, Evidência e Provas. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/vestigio-indicios-evidencia-e-provas/796430477>.

Acesso em: 02. Maio. 2024

KRIEGER, Jorge; VARGAS, Jean. A perícia criminal em face da legislação, Revista Eletrônica de Iniciação Científica, Itajaí, 2014. Disponível em:

<https://www.univali.br/graduacao/direito-itajai/publicacoes/revista-de-iniciacao-cientifica-ricc/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/998/Arquivo%2020.pdf>

Acesso em: 02. Maio. 2024

BONACCORSO, Norma; CORAINI, Sara. A importância da prova pericial no processo penal, Revista Acadêmica, 13ª Edição. Centro de Pós Graduação Oswaldo Cruz. Disponível em:

https://oswaldocruz.br/revista_academica/content/pdf/Edicao_13_CORAINI_DE_SO_UZA_Sara_Cristina_-_BONACCORSO_Norma_Sueli.pdf

Acesso em: 02. Maio. 2024

SANTOS,Ailton; PEREIRA, Dilson; FERREIRA, Marie; LIMA, José; Luiz dos Santos. Perícia Criminal no Brsil: Desafios, Evolução e Impacto no Sistema de Justiça Penal, RevistaFT, 130° Edição. Saúde Coletiva. Disponível em:

<https://revistaft.com.br/pericia-criminal-no-brasil-desafios-evolucao-e-impacto-no-sistema-de-justica-penal/>

Acesso em: 02.Maio. 2024